



1º TERMO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002.21.11.2023 - SEMED

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98).

1. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Russas, no uso de suas atribuições legais, apresenta o **1º TERMO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO** do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 002.21.11.2023 - SEMED**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do edital.

2. **CONSIDERANDO** que no ato da digitalização dos arquivos do edital e anexos que são inseridos no portao do TCE, foram suprimidas as páginas 350, 351 e 352 do termo de referência;

3. **CONSIDERANDO** a necessidade do saneamento dos autos e as novas informações que serão disponibilizadas no portal do TCE;

Em virtude das informações apresentadas, o edital será republicado e a sessão acontecerá aos dias: **13 de dezembro de 2023 às 09:00h.**

MUDANÇAS:

1º) ALTERAÇÃO DE DATAS DEVIDO NECESSIDADE DE REPUBLICAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

Cadastramento das Propostas:	Início: 23 de novembro de 2023 as 08:00h (horário de Brasília) Término: 06 de dezembro de 2023 as 08h29min (horário de Brasília)
Abertura das Propostas:	Início: 06 de dezembro de 2023 as 08h30min (horário de Brasília)
Sessão de disputa de Lances	<u>Início: 07 de dezembro de 2023 as 09:00h (horário de Brasília)</u>

PAÇO MUNICIPAL:

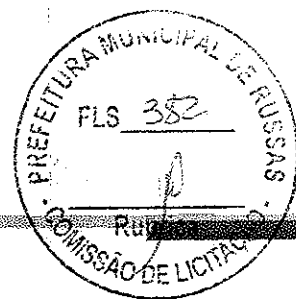
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



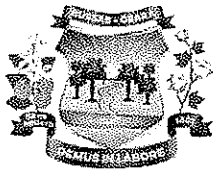
LÊIA SÊ:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	até às 08:29h do dia 12 de dezembro de 2023.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:	dia 12 de dezembro de 2023 a partir das 08h30min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:	dia 13 de dezembro de 2023 a partir das 09:00h após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

2º) INCLUSÃO DAS PÁGINAS: 350, 351 e 352, NO TERMO DE REFERÊNCIA.

4. PERMANECEM INALTERADOS E EM VIGOR TODOS OS DEMAIS TERMOS NÃO MODIFICADOS POR ESTE INSTRUMENTO.

5. Em função das alterações ora realizadas o Instrumento Convocatório da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 002.21.11.2023-SEMED, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, fica CONSOLIDADO, nos seguintes termos:



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PERP Nº 002.21.11.2023-SEMED

REGIDO PELA LEI Nº. 10.520, DE 17/07/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº. 8.666, DE 21/06/93 (COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº. 8.883/94 E DA LEI Nº. 9.648/98), DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº. 077/20217, DE 23 DE AGOSTO DE 2017, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/14 E SUAS ALTERAÇÕES.

PREÂMBULO

A Pregoeira do Município de Russas/CE torna público para conhecimento de todos os interessados, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, que as **09:00min do dia 07 de dezembro de 2023**, iniciará a sessão de formalização de lances e análise de documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PERP Nº 002.21.11.2023-SEMED**, identificado abaixo, objetivando a Seleção da Melhor Proposta de Preço, mediante as condições estabelecidas no presente edital, tudo de acordo com a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada pela Lei Nº. 8.883/94 e legislação complementar em vigor, Decreto Federal Nº. 10.024/19, Lei Complementar Nº. 123/06, Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
Órgão gerenciador:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEMED
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE
Espécie:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Cadastrament o das Propostas:	Início: 23 de novembro de 2023 as 08h00 min (horário de Brasília) Término: 12 de dezembro de 2023 às 08h29min (horário de Brasília)
Abertura das Propostas:	Início: 12 de dezembro de 2023 às 08h30min (horário de Brasília)

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Sessão de disputa de Lances	Início: 13 de dezembro de 2023 as 09h00min (horário de Brasília)
Validade da Ata de Registro de Preços:	12 (meses) meses.
Forma de Fornecimento:	Indireta por Demanda
Endereço eletrônico:	www.licitacoes-e.com.br
E-mail:	licitapmrussas@gmail.com

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários a aplicabilidade obrigatória dos ditames da Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

PARTE B – ANEXOS

- ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III – Modelo de Declarações
- ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.
- ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO VI – Modelo Proposta Vencedora

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

PAÇO MUNICIPAL:

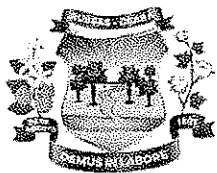
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



1.3. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO AMPLA E LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.

1.4. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO EM LOTE:

1.4.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote/grupo foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.

1.4.2. Haja vista, também, que a licitação por itens, isolados exigirá elevado número de processos disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda mais a seleção da Proposta de Preços mais vantajosa para a administração, nos termos do acórdão nº 5301/2013 – segunda câmara TC 009.965/2013-0 TCU, relator Ministro-substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013

1.4.3. A escolha da divisão dos itens em lotes justifica-se em virtudes das características dos produtos, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Russas/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, e que estejam com Credenciamento regular junto sistema Licitações-e do BANCO DO BRASIL, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações.

2.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Russas/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Travessa João Nogueira da Costa, Nº 01, Altos, Centro, Russas, Ceará apresentando a documentação exigida, até às 13h00min horas do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de Proposta de Preços e a revalidação/atualização de documentos.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



2.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Russas/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao BANCO DO BRASIL;
- g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Nº. 8.666/93.
- h) Para os casos enquadrados nos termos do item 2.3 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal Nº. 12.846/13.

2.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal Nº. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar Nº. 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

2.4.1- Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e alteração dada pela Lei Complementar Nº 147/2014 para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na supra citada Lei.

2.5- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto ao Banco do Brasil, e o envio das Propostas de Preços se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada portando senha pessoal.

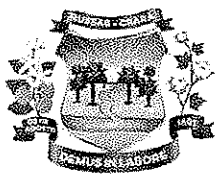
2.6- Os interessados deverão credenciar-se junto ao BANCO DO BRASIL:

2.6.1- Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

2.6.2 - O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

2.6.3- O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de Preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.6.4- A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da empresa cadastrada ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.



2.6.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Russas/CE ou ao Banco do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.6.6. O credenciamento da contratada e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

2.6.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.6.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes;

3.1.2. Recebimento das "Propostas de Preços" e Documentos de Habilitação via sistema;

3.1.3. Abertura das Propostas de Preços apresentadas;

3.1.4. Lances;

3.1.5. Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.6. Recursos;

3.1.7. Adjudicação.

3.1.8. Homologação

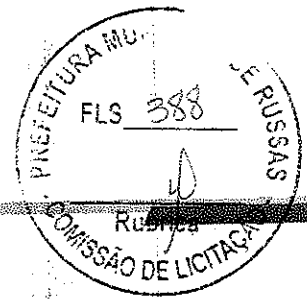
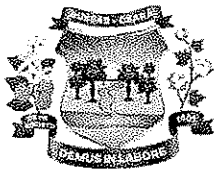
3.1.9. Contratação

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

a) A PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA: Essa proposta deve ser preenchida eletronicamente, por meio do sistema (PLATAFORMA DIGITAL) e não deverá conter qualquer tipo de identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

b) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma www.licitacoes-e.com.br no momento do cadastro da proposta. A ausência de apresentação dos documentos de habilitação anexados ao sistema no momento do cadastro da proposta, tornará a licitante automaticamente inabilitada.



OBS. 1: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE NÃO POSSUIR AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA PARA CONFERÊNCIA, DEVERÃO SER ANEXADOS CÓPIA AUTENTICADA DOS MESMOS. A DATA DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS ANEXADOS, DEVERÁ SER ANTERIOR A DATA DA SESSÃO DO PREGÃO SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

OBS. 2: HAVENDO NECESSIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMPLEMENTARES, NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS, O LICITANTE SERÁ CONVOCADO A ENCAMINHA-LOS, EM FORMATO DIGITAL, VIA SISTEMA, **NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE QUATRO) HORAS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

OBS. 3: SOMENTE HAVERÁ A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DE REQUISITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS NÃO DIGITAIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS), QUANDO HOVER DÚVIDAS EM RELAÇÃO À INTEGRIDADE DO DOCUMENTO DIGITAL.

4.1.1. Todos os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

4.2. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

4.2.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, e-mail, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.2.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, às propostas de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.2.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.2.4. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, **não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação; estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas.**

4.2.5. A pregoeira poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

4.2.6. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema **www.licitacoes-e.com.br**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição

PAÇO MUNICIPAL:

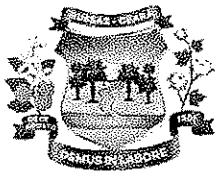
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Parágrafo Primeiro: Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Parágrafo Segundo: Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Parágrafo Terceiro: Os documentos que compõem a proposta de preços (enviada via arquivo) e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

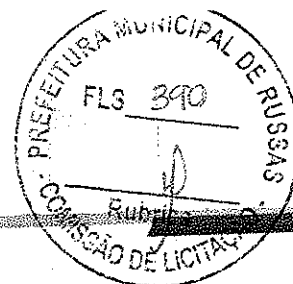
5.1. A proposta de preços inicial eletrônica (proposta preenchida na plataforma), sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens do lote, se for o caso, em conformidade com o modelo da Proposta de Preços – Anexo II. do Edital, cujo julgamento será pelo Menor preço por lote.

5.1.1. Os itens deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital contendo a respectiva marca.

5.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre os produtos e serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

5.1.3. No campo apropriado deverá existir declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.



5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

5.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

5.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

5.3.5. **Não serão adjudicadas propostas de preços com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.**

5.3.6. Na análise das propostas de preços a Pregoeira observará o preço global por lote, expresso em reais. Assim, as Propostas deverão apresentar o valor global por lote.

5.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1. A proposta de preços deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado.

5.5. O prazo de validade da proposta de preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei Nº. 10.520/02. Caso a licitante não informe o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93.

5.7. Somente serão aceitas propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira por meio do sistema.

5.8. **QUALQUER LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA NA PROPOSTA INICIAL (A PREENCHIDA ELETRÔNICAMENTE NA PLATAFORMA) SERÁ SUMARIAMENTE EXCLUÍDO DA DISPUTA.**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil, na data, horário e local, indicados neste Edital.

PAÇO MUNICIPAL:

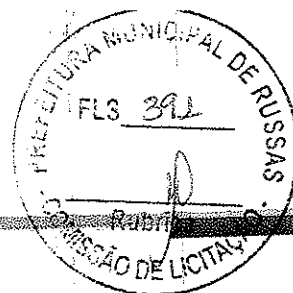
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE (proposta preenchida na plataforma).

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.5. Se for o caso, a pregoeira comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lote/itens.

6.5.2. Em regra, a disputa simultânea de lote/itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de lote/itens selecionados fora da ordem sequencial.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.1. O lance deverá ser ofertado pela **MENOR PREÇO POR LOTE**

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

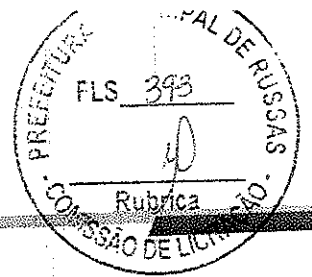
6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.15. Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. Em relação aos lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.
- 6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



- 6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.29.1. No país;
- 6.29.2. Por empresas brasileiras;
- 6.29.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.29.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.33. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **60 (sessenta) minutos**, após a negociação realizada após solicitados pela Pregoeira.
- 6.34. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

PAÇO MUNICIPAL:

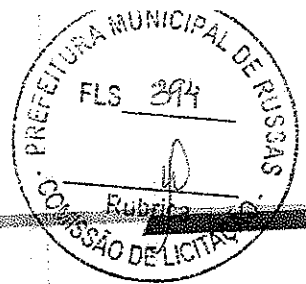
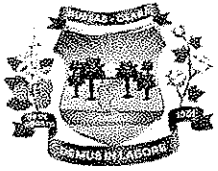
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste item 8 deste instrumento, deverão ser enviados por meio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, juntamente com a Proposta de Preços inicial.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



8.1.1. Os interessados não cadastrados no Município de Russas/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- b.1) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, ou, no caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;
- b.2) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;
- b.3) No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;
- b.4) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- b.5) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.
- b.6) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.
- b.7) **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.
- l) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

PAÇO MUNICIPAL:

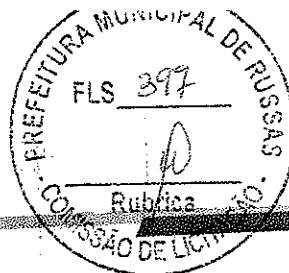
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "b.5" acima.

C) REGULARIDADE FISCAL:

c.1) CARTÃO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;

c.2) PROVA DE INSCRIÇÃO junto à Fazenda Estadual ou Municipal ou documento de isenção;

c.3) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ.

I) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.

c.4) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.5) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.6) Alvará emitido pelo órgão competente (Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura);

c.7) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.

c.8) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

PAÇO MUNICIPAL:

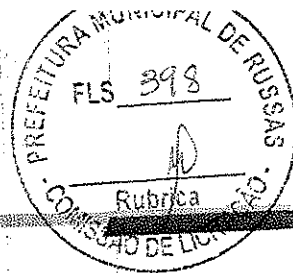
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



c.9) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame.**

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, sendo este último com firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação,

Parágrafo Primeiro: Estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião.

Parágrafo Segundo: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

E) DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

e.1) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

e.2) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

e.3) Declaração sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

e.4) Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de RUSSAS.

8.1.2. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Russas/CE, a documentação mencionada supra, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Russas- CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos demais subitens, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

PAÇO MUNICIPAL:

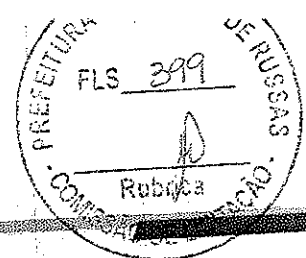
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



8.1.3 A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Russas/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

8.1.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.

8.1.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.1.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.1.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.1.10. O licitante provisoriamente vencedor em um lote/item, que estiver concorrendo em outro lote/item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote/item em que venceu às do lote/item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.1.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **60**

(sessenta) minutos, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

9.1.2. Ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

PAÇO MUNICIPAL:

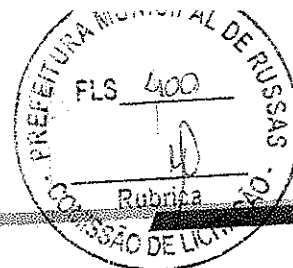
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente, para fins de pagamentos. Obrigatório somente para o licitante vencedor da licitação.

b) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, telefone, e-mail, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

9.1.3. Conter todos os requisitos constantes do modelo de proposta (anexo VI), inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item/lote ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

9.1.4- Não conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

9.1.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da entrega do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.1.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.1.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.1.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.1.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.1.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.2. DAS AMOSTRAS

9.2.1. O licitante provisoriamente declarado vencedor **DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRAS DOS ITENS DOS LOTES 01, 02, 03 E 05**, conforme especificação contida neste Termo de Referência. A apresentação da amostra por parte da licitante provisoriamente declarada vencedora deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) (sessão eletrônica), a ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h00 às 12h00min.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



9.2.2. Juntamente as amostras dos itens (e corretamente etiquetados com a identificação da licitante, do item e do número do pregão, devidamente condicionais em embalagem de acordo com as especificações deste Termo de Referência) deverão as mesmas estarem acompanhadas das respectivas fichas técnicas com informações sobre a composição nutricional do produto assinado por profissional habilitado.

9.2.3. Deverão ser apresentados também, os laudos Microbiológico (Conforme Instrução Normativa 161 - Anvisa e seus respectivos ensaios) e Físico-Químico, emitidos no ano corrente em nome da licitante participante ou fabricante do produto, referente às amostras dos **ITENS 01 e 02 DO LOTE 01; ITENS 01, 02, 05, 09, 15, 16, 18, 19 e 21 DO LOTE 02; ITENS 01, 02 e 05 DO LOTE 03; ITEM 01 DO LOTE 05.**

9.2.5. As amostras serão submetidas à análise de controle de qualidade por profissionais qualificados do setor de merenda escolar da Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar – SEMED juntamente com membros do CAE – Conselho de Alimentação Escolar, portanto, não serão devolvidas. Logo após a análise será emitido laudo técnico e/ou documento equivalente que será enviado ao(à) Pregoeiro(a).

9.2.5.1. Serão motivos de desclassificação/desaprovação da amostra:

a) Apresentação de produto que não atenda as especificações contidas neste Termo de Referência;

b) Produto com procedência duvidosa;

c) Produto sem registro no Ministério da Agricultura, em órgão competente, ou que não esteja de acordo com a legislação vigente;

d) Apresentação de amostra com marca divergente da proposta inicial;

e) Produto sem rotulagem ou com rotulagem em desacordo com a legislação vigente;

f) Produto com embalagem danificada;

g) Produto não aprovado pelo controle de qualidade (análise do nutricionista);

h) Deverão ser apresentadas junto as amostras fichas técnicas e laudos de análise microbiológica dos itens presentes neste Termo;

i) Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

j) A amostra que não atender as especificações e padrões de aceitabilidade previstas neste Termo, terá respectivo item da proposta imediatamente desclassificado.



10. DOS RECURSOS

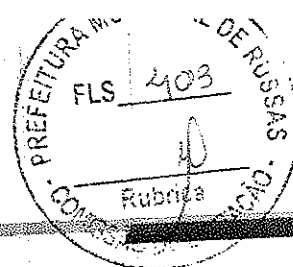
- 10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.3.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município de Russas /CE, através unidade(s) gestora(s) integrantes do presente processo licitatório, e o(s) licitante(s) vencedor(es), da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações.

13.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

13.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Russas /CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este edital.

13.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Russas /CE.

13.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como, as penalidades previstas na Lei Nº. 12.846/13.

13.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

13.2.4. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento da ordem de compras e da nota de empenho pela detentora.

13.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

13.4. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

13.5. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Russas /CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



- 13.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Russas /CE optar pela aquisição dos bens cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 13.7. O Município de Russas/CE monitorará, os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
- 13.8. O Município de Russas /CE convocará a CONTRATADA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 13.9. Antes de receber a autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do registro poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.
- 13.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta preços contratada e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 13.11. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Russas/CE para determinado item.
- 13.12. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Russas/CE poderá convocar os demais classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 13.13. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 13.14. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. O Município de Russas, com a interveniência da SECRETARIA REQUISITANTE, assinará contrato com o detentor da ata de registro de preços, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



14.1.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de RUSSAS/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

14.1.3- Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.

14.1.4- O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.1.5- O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O contrato terá um prazo de vigência até **31 de Dezembro do ano vigente**, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, e, com vantagens a Prefeitura Municipal de Russas, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

14.3. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;
2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;
4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

14.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.6. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PAÇO MUNICIPAL:

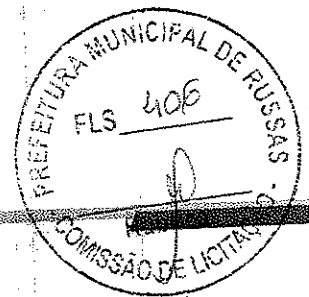
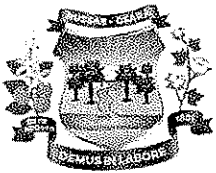
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



14.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DA ENTREGA DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

16.1. Os critérios de recebimento/execução e aceitação do objeto/serviço e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO CADASTRO RESERVA

18.1. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos, tudo conforme os termos do Decreto Municipal.

18.2. Será incluído, no anexo V da ata de registro de preços, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

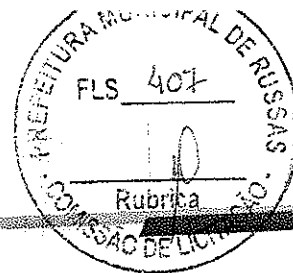
18.3. A ordem de classificação das licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

18.4. O registro a que se refere o subitem 18.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento de seu registro de preços.

18.5. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o subitem 18.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese de quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos ou quando houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente, sendo exigido os documentos de habilitação, antes de qualquer hipótese de contratação.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



19.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal (LOA), inerentes ao órgão gerenciador e órgão participante.

20. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas de preços, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

20.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

20.2.1. O endereçamento a Pregoeira do Município de Russas/CE;

20.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada, dentro do prazo editalício;

20.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licitapmrussas@gmail.com.

20.4. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.8. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

20.9. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

20.10. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.



20.11. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

20.12. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

20.13. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.14. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Russas /CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

21. DAS SANÇÕES

a. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

c. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;

PAÇO MUNICIPAL:

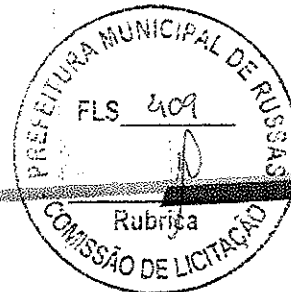
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do subitem "b" será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do subitem "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem "a".

A sanção prevista no inciso III do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem "a", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III do subitem "b", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do referido subitem "b".

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no subitem "b" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22. DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

22.1 - As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

- I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

PAÇO MUNICIPAL:

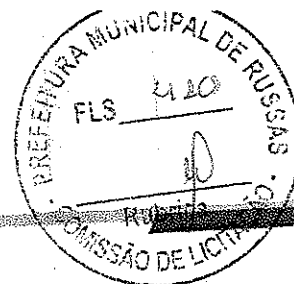
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,
V- De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

23.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.4. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.5. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a entrega dos produtos contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

23.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

23.8. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

PAÇO MUNICIPAL:

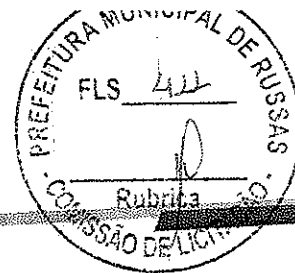
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



- 23.11.** O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local, se for o caso, para representá-lo na entrega dos produtos.
- 23.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.13.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- 23.14.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública deste pregão.
- 23.15.** A homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).
- 23.16.** Todas as normas inerentes à contratação do objeto deste certame, discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
- 23.17.** As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
- 23.18.** Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto a Pregoeira do Município de Russas/CE, localizada na Rua Travessa João Nogueira da Costa, Nº 01, Altos, Centro, Russas/Ce, das 08h00min às 12h00min através dos sites: www.tce.ce.gov.br, e www.licitacoes-e.com.br - “Acesso Identificado no link específico”.

24. DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Russas/CE, 29 de novembro de 2023.


ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA
PREGOEIRA
PREFEITURA DE RUSSAS/CE



TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR - SEMED.

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2- O lote 05, cujo valor de contratação é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, tudo em conformidade com o Art. 48 da Lei complementar nº123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014. Os Lotes 01,02,03 e 04 são de ampla participação.

2. ESPECIFICAÇÕES

Especificações e quantitativos em anexo.

3. JUSTIFICATIVAS

a. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Russas/CE, é uma medida fundamental para garantir a oferta de refeições nutritivas e balanceadas aos alunos das unidades educacionais sob responsabilidade da Secretaria da Educação e do Desporto Escolar (SEMED).

A presente justificativa está embasada nos seguintes argumentos:

- **Nutrição e Saúde dos Alunos:** O fornecimento de refeições adequadas é essencial para o bom desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes. Os alimentos perecíveis, como frutas, legumes, proteínas e outros itens congelados, são fontes ricas em nutrientes e contribuem para uma alimentação equilibrada, favorecendo a saúde e o desempenho escolar dos educandos.
- **Qualidade e Segurança Alimentar:** A aquisição de gêneros alimentícios congelados assegura a qualidade e a segurança dos alimentos, uma vez que o processo de congelamento preserva as características nutricionais e evita a deterioração precoce dos produtos. Ademais, a seleção cuidadosa dos fornecedores, que atendam às normas sanitárias vigentes, garantirá alimentos devidamente certificados e aptos ao consumo.
- **Variedade e Sabor:** A disponibilidade de alimentos congelados proporciona maior variedade de opções para a elaboração de cardápios diversificados. Isso possibilita oferecer refeições atrativas, saborosas e adequadas às preferências dos alunos, incentivando o consumo das refeições fornecidas nas escolas.
- **Cumprimento das Diretrizes do PNAE:** O Programa Nacional de Alimentação Escolar estabelece a obrigatoriedade de fornecer alimentação saudável e de qualidade aos

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



estudantes da rede pública de ensino. A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, como parte integrante do programa, está alinhada com essas diretrizes, contribuindo para o alcance dos seus objetivos.

Dessa forma, a aquisição de gêneros alimentícios é imprescindível para a continuidade e o aprimoramento do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Russas/CE, visando oferecer refeições de qualidade nutricional aos alunos, promover a saúde, o aprendizado e a formação de hábitos alimentares saudáveis para toda a comunidade escolar.

b. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

Sobre a opção de licitar em lotes, sabe-se que as cortes de contas vêm entendendo que a licitação do objeto passível de divisão, em lotes e por itens, viabiliza de forma inequívoca uma maior disputa, tendo em vista a evidente ampliação do número de possíveis fornecedores ao produto/serviço pretendido, tal como ocorre no caso presente.

Aqui, o agrupamento dos produtos a serem adquiridos é motivado por se pretender dar maior competitividade e acesso ao procedimento licitatório, observando, sobretudo, a organização mínima necessária à execução do objeto contratual, o que acabará privilegiando, de todo modo, a economicidade em prol do município de russas/ce.

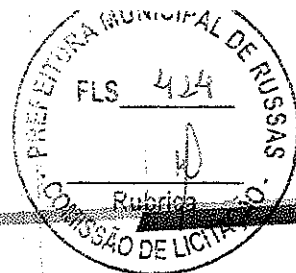
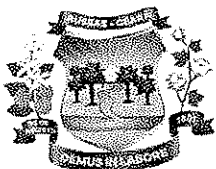
Com efeito, pela leitura da documentação pertinente, pode-se ver que a administração municipal buscou definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público e de conformidade com os ditames legais, buscando a proposta mais vantajosa e evitando a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

Ocorre que, por um lado, a administração pública não pode restringir em demasia o objeto do contrato, sob pena de frustrar a competitividade. Lado outro, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, neste caso, os critérios para julgamento das propostas ficariam prejudicados, em virtude do próprio ente público ter que admitir propostas díspares, inclusive as que eventualmente não satisfaçam o interesse público.

Destaca-se, desde logo, que, no caso presente, encontram-se presentes a cautela, razoabilidade e proporcionalidade quando se elegeu os itens que fazem parte do lote, pois os itens agrupados guardam completa compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

Com efeito, a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, as quais competem ao agente administrativo e sua equipe técnica avaliar o que o interesse público demanda obter mediante o contrato público.

Cumpra sopesar que, ao decidir pelo agrupamento dos itens em lote específico e de natureza similar, a administração municipal, lançando-se do poder discricionário que tem, acabou por permitir que para o certame objetivado houvesse mais de um vencedor, não se descurando do interesse público, que demanda ser otimizado.



Quanto ao tema, o professor Ivan Barbosa Rigolin assinala a impertinência dos art. 3º, § 1º, inc. I, art. 8º, § 1º, e art. 15, inc. IV, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com a questão relativa ao julgamento por itens ou pelo valor global, frisando, inclusive, que um dos dispositivos citados, o § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 8.666/93, já havia sido revogado, senão, veja-se:

[...] A decisão nº 393/94, do e. TCU, de outro lado, não oferece a rigidez que aparenta, pelas próprias palavras que contém. Afirma que a adjudicação deve ser fracionada sempre que 'o objeto for divisível' e, ainda, 'sem prejuízo do conjunto ou do complexo'. Ora, então a decisão não pretendeu afirmar ou impor nada! Dentre os objetos divisíveis, quem delibera se a adjudicação deve ser fracionada ou global, com vistas a evitar 'prejuízo ao conjunto ou complexo', é sempre a entidade que licita, e ninguém mais! Quem sabe se o só fato de fracionar a adjudicação prejudicará ou não o conjunto ou o complexo de objeto é sempre necessária e inarredavelmente, a entidade pública licitadora! Quem conhece o objeto necessário é a entidade que licita, e a princípio ninguém além dela[...]

Nada demais, o agrupamento de vários itens num mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas que atuam no mercado apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, como deverá ocorrer no caso presente. Vê-se, assim, a própria ampliação da competitividade que acaba por gerar, consequentemente, inúmeras repercussões positivas no processo de licitação pública.

Entende-se, portanto, como devidamente justificada a opção de licitar da forma como ora apresentado.

4. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

A escolha do Sistema de Registro de Preço é justificada uma vez que se harmoniza com o princípio da eficiência perseguido pela administração pública, pois permite a aquisição de modo mais eficaz, célere e menos oneroso, uma vez que dispensa a realização de sucessivas e contínuas licitações para a aquisição de objetos semelhantes e homogêneos. No caso, basta a realização de uma única licitação, constituindo esta a grande vantagem da utilização desse sistema.

Destarte, constatada a vantagem do SRP, a modalidade de licitação aplicada a presente aquisição de bens comuns é o **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamentos na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 077, de 23 de agosto de 2017.

5. **UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

Desde que devidamente justificada a vantagem, esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



Os órgãos e entidade que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador e o órgão participante.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exercer, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões da ata de registros de preços não poderá exercer, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos gerenciador e órgão participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO PREÇO CONSTANTE NA PROPOSTA

Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos itens, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os bens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

b. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento da proposta será o **MENOR PREÇO DO LOTE**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

a. VIGÊNCIA DA ARP

A futura ata de registro de preço produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo **PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**.

b. VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S)

As obrigações decorrentes do certame licitatório serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrita pelo município, por meio da Secretaria contratante, representada pela

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Secretária ordenadora da despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 077, de 23 de agosto de 2017 e nas demais normas pertinentes, **COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO RESPECTIVO ANO DE ASSINATURA (CONFORME EXERCÍCIO FINANCEIRO).**

8. **CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura e Pecuária e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

9. **ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

Quanto à entrega:

O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, **NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, no Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar, na Rua Dr. José Ramalho nº 1482, Centro, – Russas/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 7h 30min às 12h e de 13h 30min às 17h, de segunda à sexta-feira.

Caso a entrega ocorra em dia não útil, a SEMED determinará os horários para o fornecimento, conforme sua necessidade.

Ressalta-se que a entrega deverá ocorrer semanalmente e/ou quinzenalmente no almoxarifado da SEMED, localizado na Rua Dr. José Ramalho, 1466, Centro, Russas/CE, CEP 62.900-000, conforme cronograma de distribuição a ser estabelecido pelo Núcleo da Merenda Escolar - SEMED.

A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

A entrega dos gêneros alimentícios deverão ser transportados de forma adequadas e em condições corretas de acondicionamento, temperatura (entorno de 4°C a 12°C) para frios, embalagem e demais exigências previstas e necessárias para proteção e contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

Quanto ao recebimento:

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Secretaria contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pela Secretaria contratante, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato

10. **CAPACIDADE TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS**

O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove o fornecimento do objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei nº 10.520/2002.

11. **AMOSTRAS**

O licitante provisoriamente declarado vencedor **DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRAS DOS ITENS DOS LOTES 01, 02, 03 E 05**, conforme especificação contida neste Termo de Referência. A apresentação da amostra por parte da licitante provisoriamente declarada vencedora deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) (sessão eletrônica), a ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h00 às 12h00min.

Juntamente as amostras dos itens (e corretamente etiquetados com a identificação da licitante, do item e do número do pregão, devidamente condicionais em embalagem de acordo com as especificações deste Termo de Referência) deverão as mesmas estarem acompanhadas das respectivas fichas técnicas com informações sobre a composição nutricional do produto assinado por profissional habilitado.

Deverão ser apresentados também, os laudos Microbiológico (Conforme Instrução Normativa 161 - Anvisa e seus respectivos ensaios) e Físico-Químico, emitidos no ano corrente em nome da licitante participante ou fabricante do produto, referente às amostras dos **ITENS 01 e 02 DO LOTE 01; ITENS 01, 02, 05, 09, 15, 16, 18, 19 e 21 DO LOTE 02; ITENS 01, 02 e 05 DO LOTE 03; ITEM 01 DO LOTE 05.**

A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado com as especificações solicitadas.

As amostras serão submetidas à análise de controle de qualidade por profissionais qualificados do setor de merenda escolar da Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



– SEMED juntamente com membros do CAE – Conselho de Alimentação Escolar, portanto, não serão devolvidas. Logo após a análise será emitido laudo técnico e/ou documento equivalente que será enviado ao(à) Pregoeiro(a).

Serão motivos de desclassificação/desaprovação da amostra:

- a) Apresentação de produto que não atenda as especificações contidas neste Termo de Referência;
- b) Produto com procedência duvidosa;
- c) Produto sem registro no Ministério da Agricultura, em órgão competente, ou que não esteja de acordo com a legislação vigente;
- d) Apresentação de amostra com marca divergente da proposta inicial;
- e) Produto sem rotulagem ou com rotulagem em desacordo com a legislação vigente;
- f) Produto com embalagem danificada;
- g) Produto não aprovado pelo controle de qualidade (análise do nutricionista);
- h) Deverão ser apresentadas junto as amostras fichas técnicas e laudos de análise microbiológica dos itens presentes neste Termo;
- i) Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
- j) A amostra que não atender as especificações e padrões de aceitabilidade previstas neste Termo, terá respectivo item da proposta imediatamente desclassificado.

12. PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto licitação será proveniente dos recursos da Secretaria contratante e, será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria contratante, mediante crédito em conta corrente em nome do contratado.

A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

PAÇO MUNICIPAL:

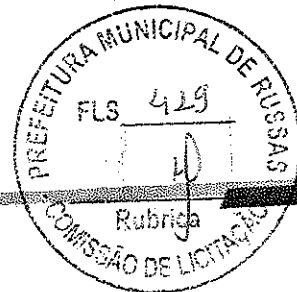
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Entregar os produtos em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato decorrente do certame;
- II. Manter durante toda a duração do contrato decorrente do certame, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
- IV. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- V. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual;
- VI. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- VII. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo fixado pelo gestor do contrato;
- VIII. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência, contado da sua notificação.
- IX. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- X. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra;
- II. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual;
- III. Fiscalizar a execução do objeto, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;



- IV. Notificar a contratada, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto;
- V. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- VI. Aplicar as penalidades previstas em lei;
- VII. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- VIII. Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como a documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

14. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- a. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- b. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Impedimento de licitar e contratar;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



c. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do subitem "b" será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do subitem "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem "a".

A sanção prevista no inciso III do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem "a", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III do subitem "b", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do referido subitem "b".

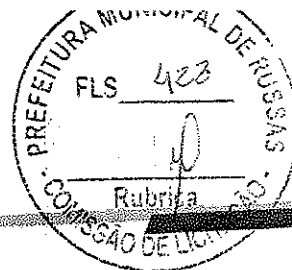
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no subitem "b" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução do serviço será fiscalizada por servidor da Secretaria contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade do contratado.



16. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal inerentes à Secretaria contratante.

17. **GESTOR DO CONTRATO**

A gestão do contrato será exercida pela Secretária da respectiva pasta contratante ou quem este vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei Federal nº 8.666/93.

CARDÁPIOS

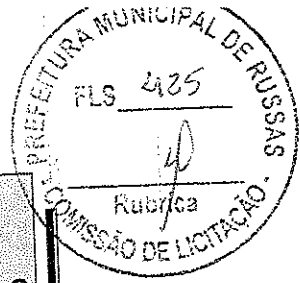
CARDÁPIO GERAL – PRÉ-ESCOLA, FUNDAMENTAL, AEE E EJA – 2024-2025

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Arroz Colorido c/ Ovos + Suco de Polpa	Macarronada c/ Carne Moída e Cenoura Ralada	Baião de Dois com Linguiça + Mamão	Pão com Carne/Frango/Salsicha + Suco de Polpa ou Cuscuz com Carne Moída	Sopa de Frango c/ Cenoura, Batata Doce e Macarrão + Melancia
Macarronada com Ovos	Cuscuz com Frango	Arroz Colorido + Carne Suína com Macaxeira	Sopa de Carne Moída c/ Abóbora, Mandioca e Macarrão + Mamão	Salada de Frutas
Arroz Colorido c/ Ovos + Suco de Polpa	Macarronada c/ Carne Moída	Arroz Colorido c/ Frango + Batata Doce Cozida	Vitamina de Banana com Mamão + Bolo/Biscoito Maria/Biscoito Rosquinha/ Cream cracker	Sopa de Carne Moída c/ Abóbora, Mandioca e Macarrão + Banana

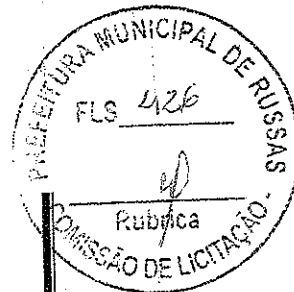


Cuscuz c/ Linguiça + Suco de Polpa	Macarronada c/ Frango e Cenoura Ralada	Arroz Colorido c/ Carne Moída	Sopa de Frango c/ Cenoura, Batata Doce e Macarrão + Banana	Salada de Frutas
------------------------------------	--	-------------------------------	--	------------------

CARDÁPIO DA CRECHE 1 A 3 ANOS - INTEGRAL - 2024-2025				
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA
LANCHE	Mingau de Milho	Cuscuz c/ Leite	Vitamina de Banana	Vitamina de Mamão
ALMOÇO	Arroz Colorido com Ovos + Feijão de Caldo + Beterraba Cozida	Arroz Branco + Feijão de Caldo + Macarronada c/ Carne Moída e Cenoura Ralada	Baião de Dois com Carne Suína + Mamão	Arroz Branco + Feijão de Caldo + Frango c/ Abóbora + Banana
LANCHE	Melancia	Melão	Manga/Mamão/Abacaxi	Maçã/Goiaba/Banana
JANTAR	Sopa de Carne Moída c/ Arroz, Macarrão e Macaxeira e Beterraba	Canja de Frango	Sopa de Carne Moída c/ Arroz, Macarrão, Batata Doce e Beterraba	Sopa de Frango c/ Cenoura, Batata Doce e Macarrão + Melancia
LANCHE	Mingau de Milho	Cuscuz c/ Leite	Vitamina de Banana	Vitamina de Mamão
ALMOÇO	Macarronada com Ovos	Macarronada c/ Frango + Feijão de Caldo +	Arroz Colorido + Feijão de Caldo + Carne Suína c/ Macaxeira + Mamão	Sopa de Carne Moída c/ Abóbora, Frango c/ Abóbora + Arroz Branco + Feijão de Caldo



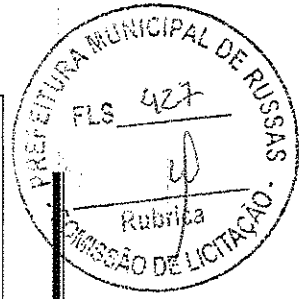
LANCHE	Melancia	Arroz Branco + Beterraba Cozida		Mandioca e Macarrão + Banana	
JANTAR	Sopa de Carne Moída c/ Arroz, Macarrão e Macaxeira e Beterraba	Melão	Manga/Mamão/Abacaxi	Maçã/Goiaba/Banana	
LANCHE	Mingau de Milho	Sopa de Frango c/ Arroz, Macarrão, Feijão, Macaxeira e Abóbora	Sopa de Carne Moída c/ Arroz, Macarrão, Batata Doce e Beterraba	Canja de Frango	
ALMOÇO	Arroz Colorido com Ovos + Feijão de Caldo + Beterraba Cozida	Cuscuz c/ Leite	Vitamina de Banana	Vitamina de Mamão	Salada de Frutas
LANCHE	Melancia	Arroz Branco + Feijão de Caldo + Macarronada c/ Carne Moída e Cenoura Ralada	Arroz Colorido c/ Frango + Arroz Branco + Feijão de Corda (Maduro) + Batata Doce Cozida + Mamão	Canja de Frango c/ Feijão	Sopa de Carne Moída c/ Abóbora, Mandioca e Macarrão
JANTAR	Sopa de Carne Moída c/ Arroz, Macarrão e Macaxeira e Beterraba	Melão	Manga/Mamão/Abacaxi	Maçã/Goiaba/Banana	
LANCHE	Cuscuz c/ Ovos	Canja de Frango	Sopa de Carne Moída c/ Arroz, Macarrão, Batata Doce e Beterraba	Sopa de Frango c/ Arroz, Macarrão, Feijão e Abóbora	
ALMOÇO	Baião de Dois + Carne Suína c/ Batata Doce + Cenoura Ralada	Cuscuz c/ Leite	Vitamina de Banana	Vitamina de Mamão	Salada de Frutas
		Macarronada c/ Frango e Cenoura Ralada + Arroz Branco + Feijão de Caldo	Arroz Colorido com Carne Moída + Mamão	Sopa de Frango c/ Cenoura, Batata Doce e Macarrão + Banana	Arroz Branco + Carne Moída c/ Batata Doce + Feijão de Caldo

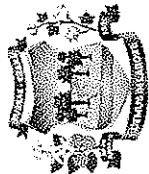


LANCHE	Melancia	Melão	Manga/Mamão/Abacaxi	Maçã/Goiaba/Banana	
JANTAR	Arroz Colorido com Frango	Sopa de Carne Moída c/ Arroz, Macarrão, Batata Doce e Abóbora	Canja de Frango	Macarronada com Carne Moída	

CARDÁPIO DA CRECHE 1 A 3 ANOS – PARCIAL – 2024-2025

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
LANCHE	Mingau de Milho	Cuscuz c/ Leite	Vitamina de Banana	Vitamina de Mamão	Salada de Frutas
ALMOÇO / JANTAR	Arroz Colorido com Ovos + Feijão de Caldo + Beterraba Cozida	Arroz Branco + Feijão de Caldo + Macarronada c/ Carne Moída e Cenoura Ralada	Baião de Dois com Carne Suína + Mamão	Arroz Branco + Feijão de Caldo + Frango c/ Abóbora + Banana	Sopa de Frango c/ Cenoura, Batata Doce e Macarrão + Melancia
LANCHE	Mingau de Milho	Cuscuz c/ Leite	Vitamina de Banana	Vitamina de Mamão	Salada de Frutas
ALMOÇO / JANTAR	Macarronada com Ovos	Macarronada c/ Frango + Feijão de Caldo + Arroz Branco + Beterraba Cozida	Arroz Colorido + Feijão de Caldo + Carne Suína c/ Macaxeira + Mamão	Sopa de Carne Moída c/ Abóbora, Mandioca e Macarrão + Banana	Frango c/ Abóbora + Arroz Branco + Feijão de Caldo
LANCHE	Mingau de Milho	Cuscuz c/ Leite	Vitamina de Banana	Vitamina de Mamão	Salada de Frutas



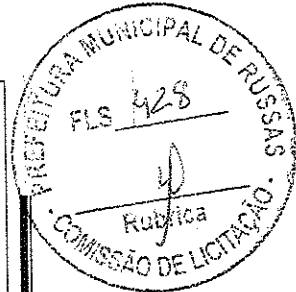


Prefeitura de
Russas

ALMOÇO / JANTAR	Arroz Colorido com Ovos + Feijão de Caldo + Beterraba Cozida	Arroz Branco + Feijão de Caldo + Macarronada c/ Carne Moída e Cenoura Ralada	Arroz Colorido c/ Frango + Arroz Branco + Feijão de Caldo + Batata Doce Cozida + Mamão	Canja de Frango c/ Feijão	Sopa de Carne Moída c/ Abóbora, Mandioca e Macarrão
LANCHE	Cuscuz c/ Ovos	Cuscuz c/ Leite	Vitamina de Banana	Vitamina de Mamão	Salada de Frutas
ALMOÇO / JANTAR	Baião de Dois + Carne Suína c/ Batata Doce + Cenoura Ralada	Macarronada c/ Frango e Cenoura Ralada + Arroz Branco + Feijão de Caldo	Arroz Colorido com Carne Moída + Mamão	Sopa de Frango c/ Cenoura, Batata Doce e Macarrão + Banana	Arroz Branco + Carne Moída c/ Batata Doce + Feijão de Caldo

CRECHE 06 A 11 MESES – INTEGRAL – 2024-2025

		TERÇA				QUINTA		SEXTA	
		SEGUNDA		TERÇA		QUARTA		QUINTA	
		Mingau de Milho		Cuscuz c/ Leite		Vitamina de Banana		Vitamina de Mamão	
1	8h	Arroz Colorido com Ovos + Feijão de Caldo + Beterraba Cozida		Arroz Branco + Feijão de Caldo + Macarronada c/ Carne Moída e Cenoura Ralada		Baião de Dois com Carne Suína + Mamão		Arroz Branco + Feijão de Caldo + Frango c/ Abóbora + Banana	
	10:30h							Sopa de Frango c/ Cenoura, Batata Doce e Macarrão + Melancia	



PAÇO MUNICIPAL:

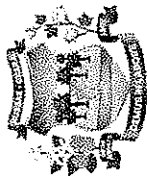
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

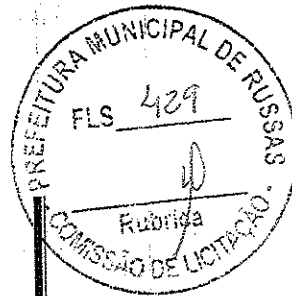
Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas

14h	Melancia	Melão	Manga/Mamão/Abacaxi	Maçã/Goiaba/Banana	
16h	Sopa de Carne Moída c/ Arroz, Macarrão e Macaxeira e Beterraba	Canja de Frango	Sopa de Carne Moída c/ Arroz, Macarrão, Batata Doce e Beterraba	Sopa de Frango c/ Arroz, Macarrão, Feijão e Abóbora	
8h	Mingau de Milho	Cuscuz c/ Leite	Vitamina de Banana	Vitamina de Mamão	Salada de Frutas
10:30h	Macarronada com Ovos	Macarronada c/ Frango + Feijão de Caldo + Arroz Branco + Beterraba Cozida	Arroz Colorido + Feijão de Caldo + Carne Suína c/ Macaxeira + Mamão	Sopa de Carne Moída c/ Abóbora, Mandioca e Macarrão + Banana	Frango c/ Abóbora + Arroz Branco + Feijão de Caldo
14h	Melancia	Melão	Manga/Mamão/Abacaxi	Maçã/Goiaba/Banana	
16h	Sopa de Carne Moída c/ Arroz, Macarrão e Macaxeira e Beterraba	Sopa de Frango c/ Arroz, Macarrão, Feijão, Macaxeira e Abóbora	Sopa de Carne Moída c/ Arroz, Macarrão, Batata Doce e Beterraba	Canja de Frango	
8h	Mingau de Milho	Cuscuz c/ Leite	Vitamina de Banana	Vitamina de Mamão	Salada de Frutas
10:30h	Arroz Colorido com Ovos + Feijão de Caldo + Beterraba Cozida	Arroz Branco + Feijão de Caldo + Macarronada c/ Carne Moída e Cenoura Ralada	Arroz Colorido c/ Frango + Arroz Branco + Feijão Caldo + Batata Doce Cozida + Mamão	Canja de Frango c/ Feijão	Sopa de Carne Moída c/ Abóbora, Mandioca e Macarrão
14h	Melancia	Melão	Manga/Mamão/Abacaxi	Maçã/Goiaba/Banana	
16h	Sopa de Carne Moída c/ Arroz, Macarrão e Macaxeira e Beterraba	Canja de Frango	Sopa de Carne Moída c/ Arroz, Macarrão, Batata Doce e Beterraba	Sopa de Frango c/ Arroz, Macarrão, Feijão e Abóbora	
8h	Cuscuz c/ Ovos	Cuscuz c/ Leite	Vitamina de Banana	Vitamina de Mamão	Salada de Frutas



48

PAÇO MUNICIPAL:

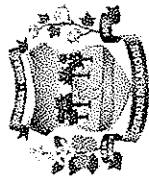
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

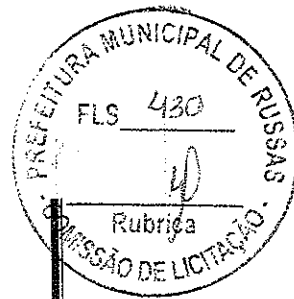
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas

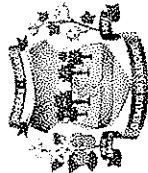
10:30h	Baião de Dois + Carne Suína c/ Batata Doce + Cenoura Ralada	Macarronada c/ Frango e Cenoura Ralada + Arroz Branco + Feijão de Caldo	Arroz Colorido com Carne Moída + Mamão	Sopa de Frango c/ Cenoura, Batata Doce e Macarrão + Banana	Arroz Branco + Carne Moída c/ Batata Doce + Feijão de Caldo
14h	Melancia	Melão	Manga/Mamão/Abacaxi	Maçã/Goiaba/Banana	
16h	Arroz Colorido com Frango	Sopa de Carne Moída c/ Arroz, Macarrão, Batata Doce e Abóbora	Canja de Frango	Macarronada com Carne Moída	

CARDÁPIO INTEGRAL – PRÉ-ESCOLA E FUNDAMENTAL – 2024-2025					
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	
LANCHE	Café c/ Leite + Biscoito Rosquinha	Cuscuz c/ Ovos + Suco de Polpa	Suco de Polpa + Bolinho	Cuscuz c/ Ovos + Suco de Acerola	
ALMOÇO	Arroz Colorido c/ Frango + Feijão de Caldo + Beterraba Cozida	Arroz Branco + Feijão de Caldo + Farofa de Sardinha com Cenoura Ralada	Carne Moída c/ Batata Doce + Arroz Branco + Feijão de Caldo + Mamão/Manga/Melancia	Arroz Branco + Feijão de Caldo + Frango c/ Abóbora + Banana	



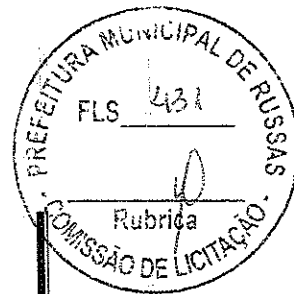
49

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura da
Russas

LANCHE	Arroz Colorido c/ Ovos + Suco de Polpa	Macarronada c/ Carne Moída e Cenoura Ralada	Baião de Dois com Linguíça + Mamão	Pão com Carne/Frango/Salsicha + Suco de Polpa ou Cuscuz com Carne Moída
LANCHE	Café c/ Leite + Biscoito Maria	Cuscuz c/ Ovos + Suco de Polpa	Vitamina de Banana + Biscoito Salgado	Cuscuz c/ Ovos + Suco de Polpa
ALMOÇO	Baião de Dois com Carne Moída	Carne Moída c/ Batata Doce + Arroz Branco + Mel de Abelha	Crema Laranja c/ Frango + Feijão de Caldo + Arroz Branco + Melão/Mamão/Melancia	Carne Suína c/ Macaxeira + Arroz Branco + Feijão Preto + Banana/Melão/ Abacaxi/ Laranja
LANCHE	Macarronada com Ovos	Cuscuz com Frango	Arroz Colorido + Carne Suína com Macaxeira	Sopa de Carne Moída c/ Abóbora, Mandioca e Macarrão + Mamão
LANCHE	Café c/ Leite + Biscoito Rosquinha	Cuscuz c/ Ovos + Suco de Polpa	Suco de Polpa + Bolinho	Cuscuz c/ Ovos + Suco de Acerola
ALMOÇO	Crema de Galinha + Arroz Branco + Feijão de Caldo c/ Abóbora	Baião de Dois + Carne Suína c/ Macaxeira	Macarronada c/ Carne Moída + Arroz Branco + Feijão de Caldo + Mamão/Manga/Melancia	Carne Suína + Arroz c/ Abóbora + Feijão de Caldo + Banana/Melão/ Abacaxi/ Laranja
LANCHE	Arroz Colorido c/ Ovos + Suco de Polpa	Macarronada c/ Carne Moída	Arroz Colorido c/ Frango + Batata Doce Cozida	Vitamina de Banana com Mamão + Bolo/Biscoito Maria/Biscoito Rosquinha/ Cream Cracker



50

PAÇO MUNICIPAL:

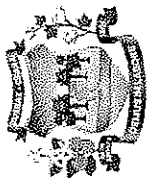
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

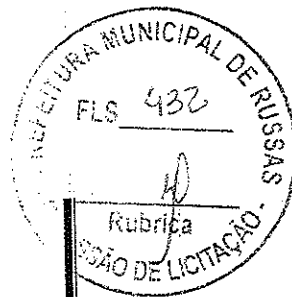
Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas

LANCHE	Café c/ Leite + Biscoito Rosquinha	Cuscuz c/ Ovos + Suco de Polpa	Vitamina de Banana + Biscoito Salgado	Cuscuz c/ Ovos + Suco de Polpa
ALMOÇO	Baião de Dois com Linguiça + Abóbora Cozida	Arroz Colorido c/ Frango + Feijão de Caldo	Creme de Abóbora c/ Carne Moída + Arroz Branco + Feijão de Caldo + Mamão/Manga/Melancia	Arroz Colorido c/ Carne Suína + Feijão Preto + Batata Doce Cozida + Banana/Melão/Abacaxi/Laranja
LANCHE	Cuscuz c/ Linguiça + Suco de Polpa	Macarronada c/ Frango e Cenoura Ralada	Arroz Colorido c/ Carne Moída	Sopa de Frango c/ Cenoura, Batata Doce e Macarrão + Banana + Banana



51

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

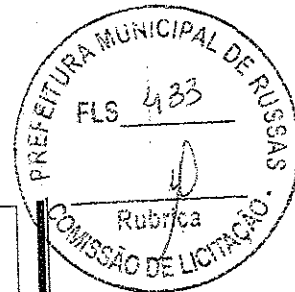
Fone: (88) 34118414

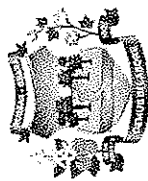
Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com

ANEXO – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

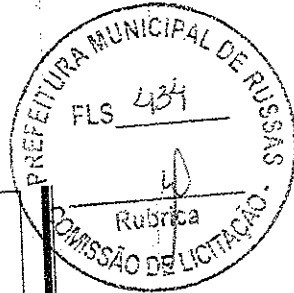
LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	CARNE MOÍDA BOVINA DE 2ª CONGELADA (MÚSCULO). Descrição complementar: Embalagem primária plástica a vácuo transparente termo formada em filme PET+PE de alta barreira em pacotes de 1 KG. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Isentos de tecidos inferiores como ossos e cartilagens. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas, com odor característico. Com registro do selo de inspeção federal (SIF) e/ou do selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente. Percentual de gordura e água conforme legislação vigente. Embalagem secundária em caixa de papelão. Data de validade mínima de 180 dias, contada a partir da data da entrega.	Embalagem de 1 KG	44472	
2	CARNE SUÍNA PERNIL (MINI CUBOS). Descrição complementar: em cubos de aproximadamente 30g congelado, limpo, sem osso, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor	Embalagem de 1 KG	29268	
				VALOR TOTAL (R\$)





Prefeitura de
Russas

	púrpura, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, embalado a vácuo em pacotes de 1 kg e impresso na embalagem plástica em termo formado PET+PE tinta, o selo de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente. Percentual de gordura e água conforme legislação vigente. Embalagem secundária em caixa de papelão. Data de validade mínima de 180 dias, contada a partir da data da entrega.			
3	FILÉ DE PEITO DE FRANGO. Descrição complementar: em cortes congelados, sem osso e sem pele, sem adição de temperos, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, odor e sabor característico; sem manchas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico e resistente, em embalagens individuais, contendo data de validade, identificação do fornecedor e informações sobre características, composição e qualidade, em pacotes de 01 Kg, selo de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente. Percentual de gordura e água conforme legislação vigente. Embalagem secundária em caixa de papelão. Data de validade mínima de 180 dias, contada a partir da data da entrega.	Embalagem de 1 KG	53242	
4	OVOS DE GALINHA. Descrição complementar: Ovos tipo A, tamanho grande de 48g a 58g a unidade, embalagem primária em bandeja de papelão com 30 unidades revestidas por filme plástico em PVC, contendo rotulagem do fabricante,	Bandeja com 30 unidades	14758	



PAÇO MUNICIPAL:

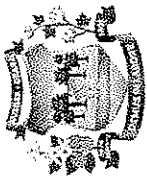
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

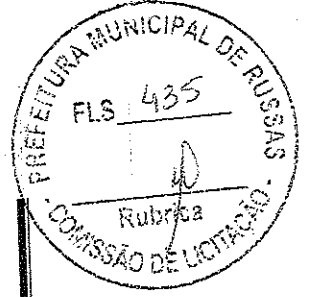
Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas

	especificação do produto, data de produção e validade. Frescos, limpos e sem rachaduras que possam comprometer o armazenamento ou o consumo humano. Validade mínima de 08 dias em temperatura ambiente, da data de entrega.				
5	LINGUIÇA DE FRANGO: Descrição complementar: linguiça de frango deverá ser fabricada com carne de frango pura e limpa, de primeira qualidade, sendo permitido no máximo 20% de peles e gordura. Produzida com matérias-primas sãs, isenta de sujidades e materiais estranhos a sua composição. Manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária e apresentar-se em gomos uniformes e padronizados, deverão apresentar-se em embalagens primárias contendo especificação nutricional, peso líquido embalado de 700 g, selo de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente. Percentual de gordura e água conforme legislação vigente. Embalagem secundária: acondicionados em caixa de papelão vedada. Data de validade mínima de 180 dias, contada a partir da data da entrega.	Embalagem de 700 G	15595		
6	SARDINHA EM CONSERVA DE ÓLEO COMESTÍVEL. Descrição complementar: Produto preparado com pescado, limpo, cru, cozido ou curado adicionado de outras substâncias alimentícias e submetido a processos químicos apropriados a cada espécie. A conserva será designada pela espécie de pescado que pertence	Latas de peso líquido de 125g e peso drenado de 84g	12997		



PAÇO MUNICIPAL:

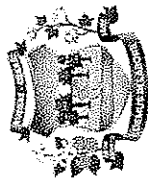
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

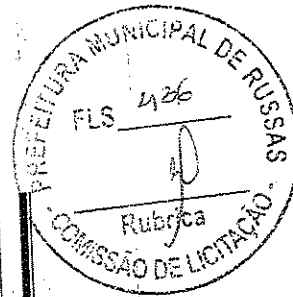
Site: www.russas.ce.gov.br

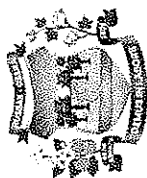
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas

e o modo de apresentação, ou seja, produto que tenha por líquido de cobertura, azeite de oliva ou óleo comestível adicionado de sal. Ingredientes: sardinha, óleo comestível, sal e água de constituição. As conservas de pescado não deverão ter cheiro ardido ou rançoso. O produto deve se apresentar isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente, selo de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção estadual (SIE). O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de latas de peso líquido de 125g e peso drenado de 84g, resistentes sem sinais de alterações como estufamento, amassamento, vazamento, corrosões internas, bem como quaisquer modificações na natureza física, química ou organolética do produto. Embalagem secundária em caixa de papelão. Data de validade mínima de 180 dias, contada a partir da data da entrega.									R\$
VALOR TOTAL DO LOTE - 01 (R\$):									

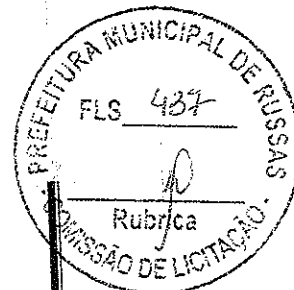




Prefeitura de
Russas

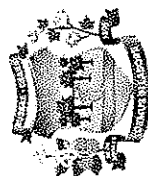
LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Açúcar: Obtido da cana de açúcar tipo cristal superior, c/ aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, ausência de características que não sejam próprias do produto. Acondicionamento em embalagem plástica atóxica, resistente e transparente. Validade mínima de 24 meses, a contar a partir da data de entrega, de acordo com a NTA-52/53 (Dec.12.486 de 20/10/78). Pacotes de 01 kg e fardos fechados com 30 pacotes.	Embalagem de 1 KG	17870		
2	Arroz Tipo 1: Ausência de sujidades, parasitoses ou larvas, sem cheiro ou qualquer outra característica não específica do produto; Classificação: agulhinha, classe longo fino, tipo 1, beneficiado, polido. Embalagem: sacos plásticos atóxico, transparente; Peso: 1 kg, acondicionados em fardos com 30 pacotes, lacrado.	Embalagem de 1 KG	69360		
3	Aveia em flocos finos: acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 165g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades,	Embalagem de 165g	9200		



PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com

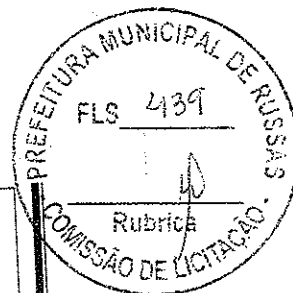
	parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.			
4	Café em pó: torrado e moído, embalagem de 250g, com ausência de larvas, parasitas e substâncias estranhas. Validade mínima de 180 dias a contar da data de entrega.	Embalagem de 250g	1280	
5	Colorau: produto obtido a partir de urucum, sem adição de sal, pacotes de 100g, inviolado e livre de impurezas. Validade de 180 dias a partir da data de entrega do produto.	Embalagem de 100g	44480	
6	Extrato de Tomate: simples/concentrado, sem conservantes, com cor e cheiro característicos, tendo como ingrediente apenas o TOMATE. Embalados em sachês de 300 g, acondicionados em caixas de papelão lacradas com fita adesiva de modo a garantir o transporte e armazenamento. O produto deverá estar de acordo com a NTA 32 do decreto Estadual 12.486 de 20/10/78 Não devem estar amassados, estufados e nem conter perfurações, principalmente nas costuras. O fornecedor deve estar ciente que o produto será submetido a teste culinário durante todo o período do contrato. Prazo mínimo de validade 6 meses a contar da data de entrega.	Embalagem de 300g	12730	
7	Farinha de mandioca, torrada: branca, tipo 1, seca, fina, com umidade inferior a 13%, embalada em saco plástico transparente com identificação do produto e peso líquido de 1 kg. Livre de insetos ou impurezas que possam torná-lo impróprio ao consumo humano ou comprometer o	Embalagem de 1 KG	7870	



Prefeitura de
Russas

	armazenamento. Validade superior a 120 dias a contar da data de entrega do produto.				
8	Farinha de trigo: comum, obtida a partir da desidratação do trigo moído, pura, rica em amido e com umidade inferior a 15%, embalada em sacos plásticos de 1 kg, inviolados e sem mistura. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Embalagem de 1 KG	2700		
9	Farinha de milho: Pré-cozida, flocão para cuscuz, umidade inferior a 14%, embalada em sacos plásticos de 500g, inviolados e sem mistura. Registro no Ministério da Saúde e validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Embalagem de 500g	72210		
10	Fermento em pó: Fermento químico em pó. Embalagem de 100g. Validade mínima de 180 dias a contar da data de entrega.	Embalagem de 100g	170		
11	Feijão carioca: tipo 01, grupo anão, de 1ª qualidade, sem presença de grãos mofados ou quebrados, carunchados e torrados; ausência de qualquer outra característica não específica do produto e de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem de 01 Kg, fardos de 20 a 30 Kg, transparente, resistente, reforçada e integra, com umidade não superior a 13%. Validade de 180 dias a partir da data de entrega.	Embalagem de 1 KG	21440		
12	Feijão Preto: tipo 01, novo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, sem presença de grãos mofados ou quebrados, carunchados e torrados; ausência de qualquer outra característica não específica do produto e de	Embalagem de 1 KG	2730		

58



PAÇO MUNICIPAL:

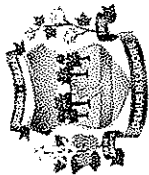
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

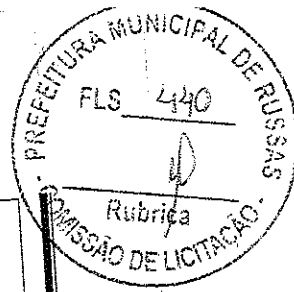
Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com

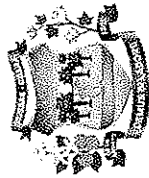


Prefeitura de
Russas

	sujeidades, parasitas ou larvas. Embalagem de 01 Kg, fardos de 20 a 30 Kg, transparente, resistente, reforçada e integra. Validade de 180 dias a partir da data de entrega.			
13	Leite de vaca integral, UHT: Integral, caixa multiplatinada cartonada de 1 litro, sabor natural. Ingredientes: leite integral, estabilizante citrato de sódio e mistura de estabilizantes para leite UHT (tripolifosfato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e fosfato monossódico). Ausência de amassados ou vazamentos. Informação nutricional aproximada em porção de 200 ml: 113 calorias, 8,8 g de carboidratos, 6g de proteínas e 230 mg de cálcio. Sem presença de insetos ou impurezas, registrado no Ministério da Agricultura, validade superior a 120 dias da data de entrega do produto.	Embalagem de 1 litro	136360	
14	Leite de vaca integral, UHT, SEM LACTOSE: Integral, isento de lactose, caixa multiplatinada cartonada de 1 litro, sabor natural. Ingredientes: leite integral, enzima lactase, estabilizante citrato de sódio e mistura de estabilizantes para leite UHT (trifosfato de sódio, difosfato de sódio e monofosfato de sódio). Ausência de amassados ou vazamentos. Informação nutricional aproximada em porção de 200 ml: 113 calorias, 8,8 g de carboidratos, 6g de proteínas e 230 mg de cálcio. Sem presença de insetos ou impurezas, registrado no Ministério da Agricultura, validade superior a 120 dias da data de entrega do produto.	Embalagem de 1 litro	2180	

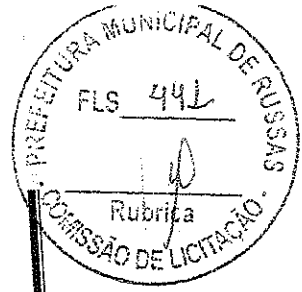


PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas

15	Leite integral em pó: enriquecido com 12 vitaminas e sais minerais, embalagem aluminizada, resistente, limpa e isenta de ferrugens, insetos e impurezas. Deve conter na parte externa todas as informações do produto tais como lote, fabricação, validade mínima de 12 meses a contar da data de fabricação, origem do produto e todas as informações nutricionais, cor e cheiro específicos, de fácil diluição e sem adição de açúcar. Pacote de 500g, com Serviço de Inspeção Estadual - SIE	Embalagem de 500g	800		
16	Macarrão tipo Espaguete: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais de urucum e/ou cúrcuma. Longo, fino e de cor clara. Embalagem primária em pacotes de 400 g, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade superior a 180 dias, a contar da data de entrega do produto.	Embalagem de 400g	86180		
17	Milho verde em conserva: sachês de 260 gramas, sendo 170 gramas o peso drenado, de primeira qualidade, com cor e sabor característicos do produto, com grãos íntegros e isentos de adição de sal e açúcar, tendo apenas como ingredientes milho e água. Registro no Ministério da Agricultura. Prazo mínimo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	Embalagem de 260g	40290		
18	Óleo de soja: Refinado, embalado em garrafa tipo PET transparente, com 900 ml do produto, acondicionado em caixas	Embalagem de 900ml	13780		



PAÇO MUNICIPAL:

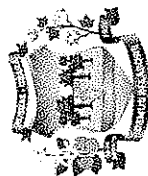
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

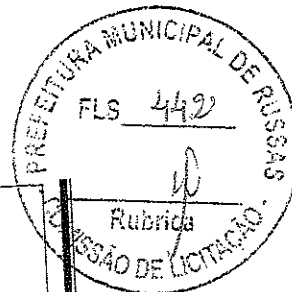
Site: www.russas.ce.gov.br

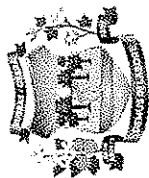
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas

	com 20 unidades. Validade de no mínimo 180 dias da data de entrega do produto.				
19	Sal refinado: iodado, embalagem primária em pacotes de 1 kg e lotes fechados de 30 kg e sem impurezas. Registro no Ministério da Saúde e constituído de acordo com o decreto 75.697/75 – MS. Prazo mínimo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	Embalagem de 1 KG	8680		
20	Tempero Pronto: Tempero pronto de alho picado sem sal e sem condimentos, embalado em pote plástico de 200g com tampa, inviolável, não amassado, livre de impurezas, insetos ou micro-organismos que possam torná-lo impróprio pra consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade de 120 dias a partir da data de entrega do produto.	Embalagem de 200g	27420		
21	Alho Picado com Óregano - embalagem primária em pote de 1kg. Constituição mínima de alho, orégano, goma xantana, ácido cítrico, benzoato e sorbato potássio. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90%(noventa por cento) do prazo de validade.	Embalagem de 1 kg	8700		
VALOR TOTAL DO LOTE - 02 (R\$):					R\$



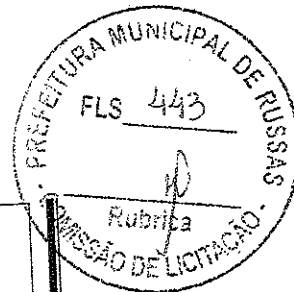


Prefeitura de
Russas

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Biscoito salgado: Biscoito salgado, tipo cream cracker, embalados em pacotes de 350 gramas (3x1), acondicionados em caixas de papelão, rico em ferro e vitaminas, isento de gordura trans, apresentando bom estado físico e propriedades organolépticas adequadas, validade de no mínimo 06 meses.	Embalagem de 350g	14217		
2	Biscoito Doce "Tipo Maria": Biscoito doce, tipo Maria, embalados em pacotes de 350 gramas (3x1), acondicionados em caixas de papelão, rico em ferro e vitaminas, isento de gordura trans, apresentando bom estado físico e propriedades organolépticas adequadas, validade de no mínimo 06 meses.	Embalagem de 350g	12440		
3	Biscoito Doce "Tipo Rosquinha de coco": Biscoito doce, tipo Rosquinha, sabores de coco, embalados em pacotes de 300 gramas. Acondicionados em caixas de papelão, rico em ferro e vitaminas, isento de gordura trans, apresentando bom estado físico e propriedades organolépticas adequadas. Validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega.	Embalagem de 300g	16586		
4	Biscoito Tipo Rosquinha de Amendoim: Biscoito tipo Rosquinha, sabor amendoim, embalados em pacotes de 300 gramas.	Embalagem de 300g	10000		

62



PAÇO MUNICIPAL:

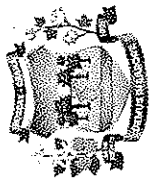
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

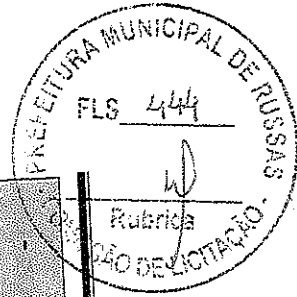
Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



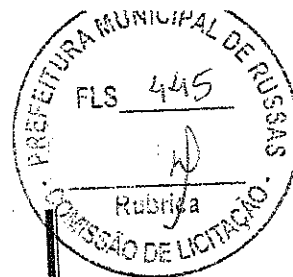
Prefeitura de
Russas

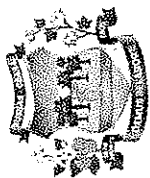
	Acondicionados em caixas de papelão, isento de gordura trans, apresentando bom estado físico e propriedades organolépticas adequadas. Validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega.								
5	Bolacha maria sem lactose- especificação técnica: pacote 330gr. Com identificação do produto, dos ingredientes, descrição da ausência de lactose, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 3 meses após a entrega.	Embalagem de 330g	6000						
6	Bolacha cream cracker sem lactose- especificação técnica: pacote 330gr. Com identificação do produto, dos ingredientes, descrição da ausência de lactose, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 3 meses após a entrega.	Embalagem de 330g	6000						
7	Biscoito tipo sequilho isento de glúten e lactose: isento de glúten e lactose. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 350g. Tradicional ou com sabor.	Embalagem de 350g	5000						
VALOR TOTAL DO LOTE - 03 (R\$):									R\$



PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com

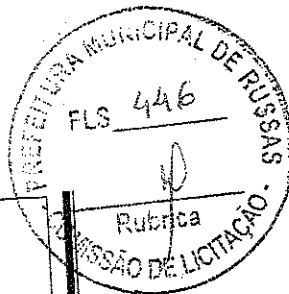
LOTE 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Beterraba: in natura, fresca e sem amassadura, de primeira qualidade, com aspecto e cor característica, sem presença de insetos ou impurezas. Tamanho médio, pronta para o consumo na semana da entrega, acondicionado em sacolas plásticas.	Embalagem de 1 KG	2000		
2	Cebola: branca, tamanho médio, fresca, de primeira qualidade, com aspecto e cor característica, sem presença de insetos ou impurezas. Pronta para o consumo na semana da entrega, acondicionado em sacola plástica.	Embalagem de 1 KG	12230		
3	Cenoura: tamanho médio, fresca e sem amassadura, de primeira qualidade, com aspecto e cor característica, sem presença de insetos ou impurezas. Pronta para o consumo na semana da entrega, acondicionado em sacola plástica.	Embalagem de 1 KG	17800		
4	Chuchu: tamanho médio, fresco e sem amassadura, de primeira qualidade, com aspecto e cor característica, sem presença de insetos ou impurezas. Pronto para o consumo na semana da entrega, acondicionado em sacola plástica.	Embalagem de 1 KG	1200		

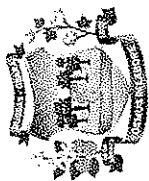




Prefeitura de
Russas

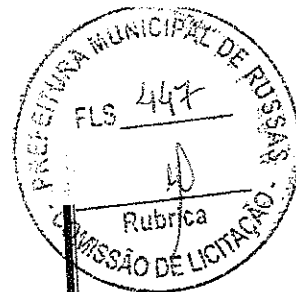
5	Maçã: tamanho pequena (pesando em média 100g), fresca e sem amassadura, de primeira qualidade, com aspecto e cor característica, sem presença de insetos ou impurezas. Pronta para o consumo na semana da entrega, acondicionado em sacola plástica.	Embalagem de 1 KG	7425		
6	Tomate salada: tamanho médio, fresco e sem amassadura, de primeira qualidade, com aspecto e cor característica, sem presença de insetos ou impurezas. Pronta para o consumo na semana da entrega, acondicionado em sacola plástica.	Embalagem de 1 KG	11690		
VALOR TOTAL DO LOTE -04 (R\$):					R\$ -
LOTE 05					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Pão Careca - pão para cachorro quente com cor e cheiro característicos do produto, ausência de sujidades, objetos estranhos e sem mofo, com peso unitário de 50 gramas cada. Isento de gordura trans em sua composição. Embalagem plástica, resistente, incolor, atóxica, lacrado com capacidade de	Embalagem de 10 unidades de 50g cada	7210		





Prefeitura de
Russas

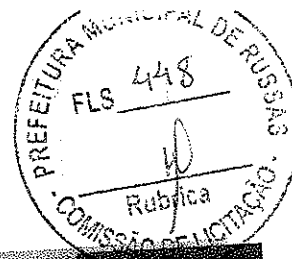
10 unidades, totalizando 500 por pacote. Cada pacote deverá contar com embalagem plástica para servir individualmente, sendo a entrega feita em caixas plásticas não vazadas com tampas de exclusividade para a função, em quantidade que não afete a estrutura física do produto (não amasse). A entrega deverá ser feita mensalmente nas unidades escolares de acordo com requisição do Departamento de merenda escolar - SEMED. O produto deverá conter composição nutricional, data de fabricação e validade, que deverá ser mínima de 4 dias a contar da data de entrega. Apresentar ficha técnica elaborada pela empresa fabricante do produto, com carimbo e assinatura do Responsável técnico da empresa.				R\$	-
VALOR TOTAL DO LOTE - 05 (R\$):				R\$	-
VALOR GLOBAL (R\$):				R\$	-



PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: _____

PLANILHA MODELO

LOTE _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$__ ()

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório

OBS: O LICITANTE TERÁ QUE ANEXAR JUNTO A SUA PROPOSTA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA INTEGRA, EM TODOS OS LOTES QUE ESTIVEREM PARTICIPANDO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas



ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

<<<RAZÃO SOCIAL, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>>, DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, publicada no DOU de 28/10/99, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas /CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) Sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas /CE, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.
- d) Declaramos para os devidos fins que somos enquadrado como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, não havendo nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar Nº. 123/06. (SE FOR O CASO)
- e) Declaro sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

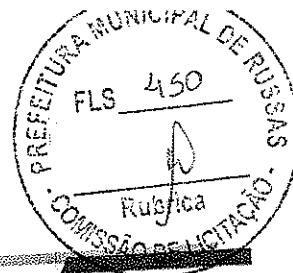
<<<DATA>>>

CARIMBO E ASSINATURA DO DECLARANTE

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

Pelo presente instrumento, o Município de Russas/CE, através da Secretaria de _____, com sede na pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede na _____, Bairro _____, Cidade _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF Nº. _____ portador da carteira de identidade nº _____, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato é originário da Ata de Registro de Preços Nº. _____ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____ devidamente homologado pelo _____ (a) Sr.(a) _____ da _____ e as prescrições da Lei Nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666/93, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de ordens/serviços de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01					

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



- 3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.
- 3.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 3.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos Produtos entregues.
- 3.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.
- 3.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 3.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 3.5.1. Não produziu os resultados acordados;
- 3.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 3.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 3.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 3.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 3.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 3.10. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.
- 3.11. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. As obrigações decorrentes do certame licitatório serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrito pelo município, por meio da Secretaria contratante, representada pelo(a) secretário(a) ordenador de despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 077, de 23 de agosto de 2017 e nas demais normas pertinentes, **COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO RESPECTIVO ANO DE ASSINATURA (CONFORME EXERCÍCIO FINANCEIRO).**

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº.: _____, elemento de despesas: _____, sub elemento de despesa: _____, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMR, consignados no Orçamento de 20____.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

a) DA CONTRATANTE

- 6.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de compra;
- 6.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual;
- 6.3. Fiscalizar a execução do objeto, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 6.4. Notificar a contratada, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto;
- 6.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 6.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e no instrumento convocatório do certame;
- 6.7. Indicar os locais onde serão entregues os produtos;
- 6.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.9. Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como a documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

DA CONTRATADA

- 6.10. Entregar o objeto em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.11. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.12. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.13. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 6.14. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.15. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições em desconformidades com as especificações constantes no Termo Contratual, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



6.16. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo Contratual, contado da sua notificação.

6.17. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.18. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º, da lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, ENTREGA, EXECUÇÃO DO OBJETO FISCALIZAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, **NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, no Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar, na Rua Dr. José Ramalho nº 1482, Centro, – Russas/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 7h 30min às 12h e de 13h 30min às 17h, de segunda à sexta-feira.

7.3. Caso a entrega ocorra em dia não útil, a SEMED determinará os horários para o fornecimento, conforme sua necessidade.

7.4. Ressalta-se que a entrega deverá ocorrer semanalmente e/ou quinzenalmente no almoxarifado da SEMED, localizado na Rua Dr. José Ramalho, 1466, Centro, Russas/CE, CEP 62.900-000, conforme cronograma de distribuição a ser estabelecido pelo Núcleo da Merenda Escolar - SEMED.

7.5. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

7.6. A entrega dos gêneros alimentícios deverão ser transportados de forma adequadas e em condições corretas de acondicionamento, temperatura (entorno de 4ºC a 12ºC) para frios, embalagem e demais exigências previstas e necessárias para proteção e contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios.

7.7. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

7.8. Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Secretaria contratante.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas



b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pela Secretaria contratante, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.9. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato

7.10. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura e Pecuária e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

7.11. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.12 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.13 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.14. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1.a) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. Dar causa à inexecução total do contrato;
- III. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



- IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VIII. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- a. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Impedimento de licitar e contratar;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- b. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. As peculiaridades do caso concreto;
 - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.2. A sanção prevista no inciso I do subitem "b" será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.3. A sanção prevista no inciso II do subitem "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem "a".
- 8.4. A sanção prevista no inciso III do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.5. A sanção prevista no inciso IV do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem "a", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III do subitem "b", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



- 8.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do referido subitem "b".
- 8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.8. A aplicação das sanções previstas no subitem "b" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

9.1 - As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

- I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,
- V - De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

§ 1º - A Rescisão de contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;
 - II - Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93;
 - III - Judicial, nos termos da legislação vigente.
- § 2º - A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- § 3º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.
- § 4º - Constituem motivo para rescisão do Contrato:
- I - O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V - A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VIII - A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- IX - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- XI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- XII - A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte do licitante;
- XIII - A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIV - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XV - O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XVI - O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de Russas –CE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

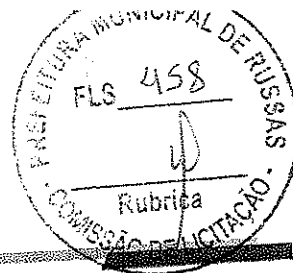
Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas



11.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

11.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. O Município de Russas –CE rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo contratual, da proposta de preços e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

11.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato da Secretaria de _____, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Russas – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Russas-CE, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE
SECRETARIA DE _____
CNPJ Nº. _____

CONTRATANTE
<<<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 NOME _____

CPF Nº: _____

02 NOME _____

CPF Nº: _____

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

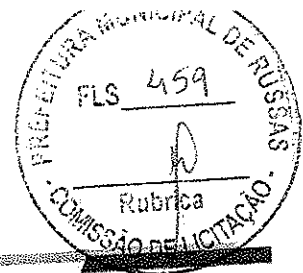
Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas



ANEXO V- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____

VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Russas/CE através da Secretaria de _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(a)

Sr(a). _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de _____, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº. 077/20217, de 23 de agosto de 2017, da Lei Nº. 8.666/93, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEMED, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO I da presente ata, em ordem de classificação das propostas por lote.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1- O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, **NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, no Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar, na Rua Dr. José Ramalho nº 1482, Centro, – Russas/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 7h 30min às 12h e de 13h 30min às 17h, de segunda à sexta-feira.
- 6.2. Caso a entrega ocorra em dia não útil, a SEMED determinará os horários para o fornecimento, conforme sua necessidade.
- 6.3. Ressalta-se que a entrega deverá ocorrer semanalmente e/ou quinzenalmente no almoxarifado da SEMED, localizado na Rua Dr. José Ramalho, 1466, Centro, Russas/CE, CEP 62.900-000, conforme cronograma de distribuição a ser estabelecido pelo Núcleo da Merenda Escolar - SEMED.
- 6.4. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.
- 6.5. A entrega dos gêneros alimentícios deverão ser transportados de forma adequadas e em condições corretas de acondicionamento, temperatura (entorno de 4°C a 12°C) para frios, embalagem e demais exigências previstas e necessárias para proteção e contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios.
- 6.6. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.
- 6.7. Quanto ao recebimento:
- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Secretaria contratante.
 - b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pela Secretaria contratante, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 6.8. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato
- 6.9. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura e Pecuária e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
- ## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO**
- 7.1. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.5. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega dos produtos, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

7.6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.7. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos Produtos entregues.

7.8. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.10. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.10.1. Não produziu os resultados acordados;

7.10.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.11. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



7.12. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.13. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.15 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

7.16- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Entregar o objeto em conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta ARP, no instrumento convocatório e no contrato;

9.2. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;

9.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

9.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.6. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações, no prazo fixado pelo gestor do contrato;

9.7. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes nesta ARP, contado da sua notificação.

9.8. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

PAÇO MUNICIPAL:

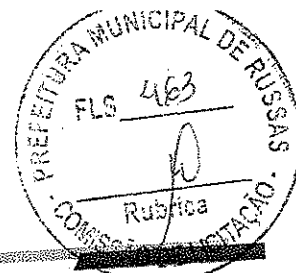
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



9.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º, da lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de compra;
- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual;
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 10.4. Notificar a contratada, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto;
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas;
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e no instrumento convocatório do certame;
- 10.7. Indicar os locais onde serão entregues os produtos;
- 10.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.9. Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como a documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

- 11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93, e as disposições do Decreto Municipal Nº. 043/2017, de 01 de Agosto de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - 12.1.1. Pelo Município de Russas/CE:
 - a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) quando o Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Nº. 8.666/93;
 - f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;
 - 12.1.2. Pelo FORNECEDOR:
 - a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Russas/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o Município de Russas/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

a. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



- III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

c. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a administração pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso i do subitem "b" será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso i do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso ii do subitem "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem "a".

A sanção prevista no inciso iii do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos ii, iii, iv, v, vi e vii do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso iv do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos viii, ix, x, xi e xii do subitem "a", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos ii, iii, iv, v, vi e vii do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso iii do subitem "b", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos incisos i, iii e iv do subitem "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso ii do referido subitem "b".

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no subitem "b" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

14.1 - As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

- I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas



III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,

V - De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Município de Russas/CE, em suas rubricas orçamentárias.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

17.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.2. Os órgãos e entidade que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador e o órgão participante.

17.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exercer, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registros de preços não poderá exercer, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos gerenciador e órgãos participantes que aderirem.

17.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata.

17.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

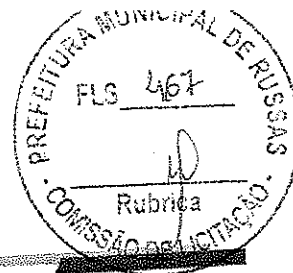
Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas



18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

18.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

18.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Russas/CE.

18.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

18.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Russas/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

18.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1. O foro da Comarca de Russas/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Russas/CE, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE
SECRETARIA DE _____
CNPJ Nº. _____

CONTRATANTE
<<<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME _____ CPF Nº. _____
2. NOME _____ CPF Nº. _____

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

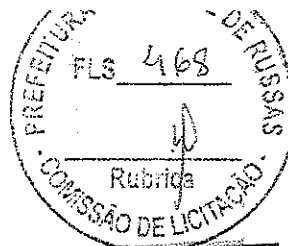
Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

ANEXO I

UNIDADES INTERESSADAS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

1. Órgão Gerenciador:

XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO: XXXXXXXXXXXXXXXXX

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

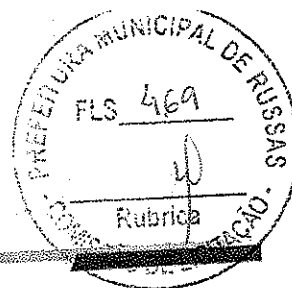
Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

REPRESENTANTE:

RG Nº:

CPF Nº:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

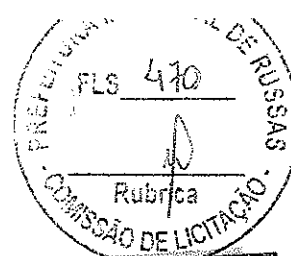
Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESA(S) FORNECEDORA(S).

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº. _____, celebrada entre o MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____**.

[RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO]



Prefeitura de
Russas



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

ANEXO IV – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme item 18.1 do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____** c/c com o inciso II do art. 11 do Decreto Municipal Nº. 077/20217, de 23 de Agosto de 2017, segue abaixo relação nominal dos componentes do cadastro de reserva da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____**.

1. RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº.: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

REPRESENTANTE: _____

RG Nº.: _____

CPF Nº.: _____

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

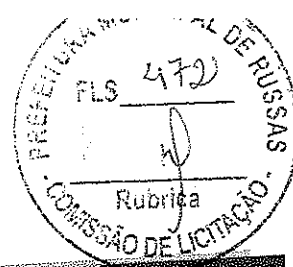
Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas



ANEXO VI – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.

Razão Social:

CNPJ Nº:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº:

Conta Corrente Nº:

OBJETO: _____

PLANILHA MODELO

LOTE XXXXXXXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
03						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ __ (__)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório

<<<DATA>>>

<<<Assinatura do Proponente>>>

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com